



LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), nas dotações abaixo discriminadas:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

0412200052.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.16.00 – 01000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
2884600000.005000 – Contribuição para o PASEP	
3.3.90.47.00 – 01735 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
3.3.90.47.00 – 01030 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.47.00 – 01060 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00

04 – Secretaria Municipal de Agricultura

01 – Administração S.M.A

2060100102.007000 – Manutenção das Atividades da Agricultura	
3.1.90.16.00 – 01000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1030200152.009000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 – 01316 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	12.000,00
4.4.90.52.00 – 01311 – Equipamento e Material Permanente	11.000,00
1030200152.010000 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – ASSIMS	
3.3.70.41.00 – 01303 – Contribuições	50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

02 – FUNDEF

1236100202.027000 – FUNDEF 40%	
3.1.90.16.00 – 01102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

2678200142.032000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3.1.90.16.00 – 01000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

TOTAL100.000,00

Publicado em 24/03/05

Jornal: Diário do Povo



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E -mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão a conta das rubricas orçamentárias abaixo:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

0412200041.001000 – Construção, Instalação e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51.00 – 01000 – Obras e Instalações30.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1030200152.010000 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – ASSIMS

3.3.90.41.00 – 01303 – Contribuições50.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

2678200141.019000 – Transporte Rodoviário

4.4.90.51.00 – 01000 – Obras e Instalações20.000,00

TOTAL100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2005.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal

Publicado em 24 / 03 / 05
Jornal: Diário do Povo